PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

1 – DADOS DA EMPRESA:
EMPRESA: **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA**
CNPJ: **03.777.341/0026-14**
ENDEREÇO: R. Farroupilha, nº 150, Campinas, São Jose/SC CEP: 88117-902

2 – OBJETO:
O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, atualização e manutenção de laudos trabalhistas e previdenciários, bem como de programas de segurança do trabalho exigidos pela legislação vigente, incluindo o suporte técnico necessário para atendimento das obrigações legais e adequação às exigências do eSocial.

3 – VALOR TOTAL:
Estima-se para a contratação almejada o valor total R$ 58.238,09 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e nove centavos).

4 – VIGÊNCIA:
O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:
De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Dispensa, o artigo 75, XV da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

> Art.75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
> II – XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. “

Sendo assim, plenamente justificada a Dispensa de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA
A presente contratação destina-se a assegurar a adequada gestão das obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a elaboração,

atualização e manutenção de laudos técnicos trabalhistas e previdenciários, o desenvolvimento e acompanhamento de programas legais de SST, a realização de exames ocupacionais e avaliações ambientais, bem como o suporte técnico necessário ao atendimento das exigências da fase 4 do eSocial.
A demanda decorre da necessidade de garantir o cumprimento contínuo das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao serviço público, considerando a complexidade técnica das atividades envolvidas e a obrigatoriedade de atualização permanente dos documentos e registros exigidos pela legislação vigente. A ausência ou desatualização desses instrumentos pode comprometer a conformidade legal do Município e o adequado envio das informações ao eSocial, tornando necessária a contratação de instituição especializada para suporte técnico contínuo e integrado em SST.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2021, art. 26, parágrafo único, inciso III):
Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.
A pesquisa abrangeu contratações recentes na área de Saúde e Segurança do Trabalho, cujos valores médios ficam em de R$ 93.271,65 (noventa e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme homologações verificadas nos portais de transparência e diários oficiais.
Além disso, o valor estimado de R$ 58.238,09 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e nove centavos) está, portanto, dentro da média de mercado, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A escolha do Serviço Social da Indústria – SESI fundamenta-se na sua comprovada capacidade técnica e operacional para a execução integrada dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo a elaboração e atualização dos programas e laudos legais, realização de exames ocupacionais, avaliações ambientais quantitativas, assessorias técnicas especializadas e suporte à gestão das informações obrigatórias junto ao eSocial.
A proposta apresentada contempla todas as necessidades identificadas pela Administração Municipal, oferecendo solução integrada para gestão de SST, com disponibilização de equipe multidisciplinar composta por profissionais habilitados nas áreas de engenharia de segurança do trabalho, medicina do trabalho, ergonomia e segurança do trabalho, além de plataforma informatizada para gerenciamento dos documentos técnicos, controle dos programas legais e apoio à transmissão dos eventos de SST ao eSocial.
Destaca-se, ainda, que o SESI possui experiência consolidada na prestação de serviços dessa natureza, dispondo de metodologia estruturada para monitoramento contínuo dos ambientes de trabalho, atualização dos programas legais sempre que houver alterações nas condições laborais e realização de avaliações ambientais e exames ocupacionais em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis.
Além disso, o Município já contou anteriormente com a prestação de serviços pelo SESI em objeto semelhante, oportunidade em que a entidade demonstrou capacidade técnica, organização operacional e cumprimento das obrigações assumidas, atendendo satisfatoriamente às demandas da Administração. Essa experiência anterior constitui elemento adicional de confiança quanto à aptidão da entidade para executar o objeto pretendido, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais e técnicos que fundamentam a presente contratação.

Diante desse contexto, verifica-se que a escolha do Serviço Social da Indústria – SESI decorre da compatibilidade entre a solução ofertada e as necessidades da Administração Municipal, da capacidade técnica e operacional demonstrada pela entidade, da abrangência dos serviços disponibilizados e da experiência comprovada na execução de atividades correlatas, revelando-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a conformidade legal das ações de Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito do Município.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

i. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada); e
ii. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;
ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
iii. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;
iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;
v. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e
vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

9.3. **Declarações a serem apresentadas:**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)’
DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)

Rancho Queimado/SC, 02 de julho de 2026.

TIAGO SCHUTZ:05057824996 Assinado de forma digital por TIAGO SCHUTZ:05057824996 Dados: 2026.07.02 15:22:55 -03'00'

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços integrados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, atualização e gestão de laudos técnicos trabalhistas e previdenciários, o desenvolvimento e manutenção de programas legais de SST, a realização de exames ocupacionais, avaliações ambientais, assessorias técnicas especializadas e o suporte à gestão e envio de informações relacionadas ao eSocial, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se a assegurar a adequada gestão das obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a elaboração, atualização e manutenção de laudos técnicos trabalhistas e previdenciários, o desenvolvimento e acompanhamento de programas legais de SST, a realização de exames ocupacionais e avaliações ambientais, bem como o suporte técnico necessário ao atendimento das exigências da fase 4 do eSocial.

2.2. A demanda decorre da necessidade de garantir o cumprimento contínuo das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao serviço público, considerando a complexidade técnica das atividades envolvidas e a obrigatoriedade de atualização permanente dos documentos e registros exigidos pela legislação vigente. A ausência ou desatualização desses instrumentos pode comprometer a conformidade legal do Município e o adequado envio das informações ao eSocial, tornando necessária a contratação de instituição especializada para suporte técnico contínuo e integrado em SST.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Valor Fechado (negociação fixa)					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo (R$)**	**Valor total máximo (R$)**
1	Gestão de Laudos e Programas de SST	unidade	1	11.817,91	11.817,91
2	Aferição de Ruído da Jornada Diária (min 75% da jornada)	unidade	3	186,77	560,31
3	Aferição de Vibração	unidade	2	405,66	811,32
4	Aferição de Calor	unidade	1	162,27	162,27
5	Exame Médico Ocupacional in Company - Fechado	consultas	275	118,19	32.502,25
Total Negociação Fixa (valor fechado) R$ 45.854,06 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).					

Valor Aberto (negociação variável)					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unitário total (R$)**	**Valor máximo total (R$)**
6	Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	Horas	4	248,35	993,40
7	Assessoria em Medicina do Trabalho - Horas Variáveis	Horas	4	497,88	1991,52
8	Assessoria em Ergonomia - Horas Variáveis	Horas	4	120,87	483,48
9	Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	Horas	21	90,98	1.910,58
10	Audiometria ocupacional	Exame	1	59,14	59,14
11	Audiometria Ocupacional in Company	Exame	20	71,80	1.436,00
12	Avaliação Psicossocial	Consulta	1	156,70	156,70
13	Campimetria	Exame	1	174,63	174,63
14	Consulta Avulsa	Consulta	1	104,78	104,78
15	Eletrocardiograma	Exame	1	164,58	164,58
16	Exame Médico Ocupacional	Consulta	10	91,10	911,00
17	Exame Médico Ocupacional in Company - Aberto	Consulta	20	118,19	2.363,80
18	Espirometria	Exame	1	104,38	104,38
19	Exame de Raio X	Exame	1	87,32	87,32
20	Teste de Acuidade Visual	Exame	45	32,12	1445,40
21	Teste de Daltonismo	Exame	1	87,32	87,32
Total Negociação aberto (valor variável) R$ 12.384,15 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).					
VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITAVEL: R$ 58.238,09 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove centavos).					

4. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as disposições legais vigentes relativas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

4.1.1. Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos documentos legais de SST, compreendendo, no mínimo:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
d) Laudo de Insalubridade – LI;
e) Laudo de Periculosidade – LP.

4.1.2. Realização de visitas técnicas periódicas aos ambientes de trabalho da Administração Municipal para monitoramento das condições de saúde e segurança ocupacional, avaliação de riscos e atualização dos documentos legais quando houver alterações nas atividades, processos, ambientes, equipamentos ou agentes de risco.

4.1.3. Disponibilização de sistema informatizado para gestão das informações de SST, permitindo, no mínimo:

a) Gestão e consulta dos documentos legais;
b) Controle de exames ocupacionais;
c) Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
d) Gestão de planos de ação;
e) Armazenamento eletrônico de documentos;
f) Gestão e acompanhamento de eventos do eSocial.

4.1.4. Geração, tratamento de inconsistências e preparação dos eventos de SST para envio ao eSocial, observadas as responsabilidades da Contratante quanto à validação e assinatura digital das informações.

4.1.5. Realização das avaliações quantitativas dos agentes ambientais quando necessárias, incluindo aferições de ruído ocupacional, vibração ocupacional e calor, observadas as quantidades mínimas previstas na contratação.

4.1.6. Realização de exames médicos ocupacionais dos servidores municipais, compreendendo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

4.1.7. Os exames médicos periódicos deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal ou em local indicado pela Contratada, mediante prévio agendamento entre as partes, contemplando aproximadamente 275 servidores.

4.1.8. Emissão de relatórios gerenciais dos programas de SST ao final do ciclo contratual, contendo análise das condições de saúde ocupacional dos servidores, indicadores, recomendações técnicas e planejamento das ações futuras.

4.1.9. Prestação de assessoria técnica especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho, Ergonomia e Segurança do Trabalho, sempre que solicitado pela Administração, para orientação, esclarecimento de dúvidas, suporte técnico, acompanhamento de fiscalizações, auditorias, investigações de acidentes e demais demandas relacionadas à SST.

4.1.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais, quando exigido pela legislação aplicável.

4.1.11. Todos os documentos, laudos, programas, relatórios, pareceres e registros produzidos durante a execução contratual deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, sem restrições de acesso à Contratante.

4.1.12. Os serviços deverão observar integralmente a legislação previdenciária, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho vigente durante toda a execução contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e registros necessários à execução dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo dados funcionais dos servidores, estrutura organizacional, ambientes de trabalho e demais elementos técnicos pertinentes;

5.2. Garantir o acesso da contratada às unidades administrativas e ambientes de trabalho, sempre que necessário, para realização de levantamentos técnicos, avaliações ambientais e demais atividades correlatas;

5.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como pela interlocução técnica com a contratada;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e da legislação aplicável;

5.5. Validar e fornecer tempestivamente as informações necessárias à elaboração, atualização e manutenção dos laudos, programas e demais documentos de SST;

5.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato;

5.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas;
5.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme instrumento contratual e seus anexos;
5.9. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
5.10. Assegurar a articulação entre os setores internos do Município, visando garantir o fluxo adequado de informações para atendimento das obrigações de SST e do eSocial.
5.11. Adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar a execução das atividades, incluindo organização de dados, agendas e suporte operacional quando necessário

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as disposições deste Termo de Referência e as orientações da fiscalização do contrato.
6.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços, mantendo durante toda a vigência contratual profissionais com formação compatível com as atividades desenvolvidas.
6.3. Elaborar, revisar, atualizar e disponibilizar todos os programas, laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos exigidos pela legislação de Saúde e Segurança do Trabalho.
6.4. Realizar visitas técnicas periódicas aos ambientes de trabalho da Administração Municipal para monitoramento dos riscos ocupacionais e identificação de alterações que possam impactar os documentos legais de SST.
6.5. Comunicar formalmente à Contratante quaisquer irregularidades, riscos ocupacionais relevantes ou situações que possam comprometer a saúde e segurança dos servidores.
6.6. Disponibilizar sistema informatizado para gestão das informações de SST, garantindo acesso aos servidores designados pela Administração Municipal durante toda a vigência contratual.
6.7. Gerar, processar e preparar os eventos de SST destinados ao eSocial, promovendo a correção de inconsistências identificadas e fornecendo suporte técnico para o correto envio das informações.
6.8. Realizar os exames médicos ocupacionais previstos na legislação, emitindo os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO e demais documentos exigidos.
6.9. Garantir a confidencialidade, integridade e sigilo das informações médicas, ocupacionais e pessoais dos servidores, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
6.10. Fornecer assessoria técnica especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho, Ergonomia e Segurança do Trabalho sempre que solicitado pela Contratante, dentro dos limites da contratação.
6.11. Prestar apoio técnico em auditorias, fiscalizações, perícias, inspeções e processos administrativos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho.
6.12. Elaborar relatórios técnicos, pareceres e recomendações sempre que identificadas situações que exijam medidas corretivas ou preventivas.
6.13. Manter arquivo organizado e atualizado de toda a documentação produzida durante a execução contratual, disponibilizando-a à Contratante sempre que solicitado.
6.14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.
6.15. Corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas, inconsistências ou inadequações constatadas nos documentos técnicos elaborados pela Contratada.

6.16. Atender às solicitações da fiscalização contratual dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
6.17. Entregar, ao término da vigência contratual, todos os documentos, bancos de dados, registros, relatórios e informações produzidas durante a execução dos serviços, sem qualquer restrição de uso pela Contratante.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
7.2. A escolha do Serviço Social da Indústria – SESI fundamenta-se na compatibilidade entre suas finalidades institucionais e o objeto da contratação, bem como na sua capacidade técnica e operacional para executar, de forma integrada, os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração e atualização de programas e laudos legais, realização de exames ocupacionais, avaliações ambientais, assessorias técnicas especializadas e suporte às obrigações relacionadas ao eSocial.
7.3. A entidade dispõe de estrutura técnica multidisciplinar, sistema informatizado de gestão de SST e metodologia de acompanhamento contínuo dos ambientes de trabalho, proporcionando atendimento às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.
7.4. Além disso, o SESI já executou serviços de natureza semelhante para o Município, demonstrando capacidade técnica, organização operacional e atendimento satisfatório das demandas apresentadas, circunstâncias que reforçam sua aptidão para a execução do objeto pretendido e conferem maior segurança à Administração quanto à continuidade e qualidade dos serviços.
7.5. A contratação observará, ainda, a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e da qualificação técnica da entidade, bem como o atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.6. Como critério para seleção do fornecedor, será verificado o atendimento integral às especificações técnicas do objeto, a compatibilidade da solução ofertada com as necessidades da Administração, a capacidade operacional para execução dos serviços e a demonstração de que a proposta apresentada é compatível com os valores praticados no mercado, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato será a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização, total ou parcial, do objeto licitatório, salvo por autorização expressa da Contratante.
10.1.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
10.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a natureza do objeto e a forma de execução contratual, bem como a existência de pagamento conforme demanda e medições dos serviços efetivamente prestados, não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os mecanismos de fiscalização e controle previstos neste instrumento são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

12. HABILITAÇÃO

12.1. **Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

iii. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada); e
iv. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

vii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;
viii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
ix. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;
x. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;
xi. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e

xii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

12.3. **Declarações a serem apresentadas:**
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)
DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Proj./Ativ. 2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02.002 GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade: 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Proj./Ativ. 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02.003 - PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
Unidade: 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Proj./Ativ. 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO. JURÍDICO
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02.004 - CONTROLADORIA
Unidade: 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Proj./Ativ. 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ. 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - EDUCANDO NO PRESENTE PARA UM FUTURO MELHOR
Proj./Ativ. 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.540.7000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - EDUCANDO NO PRESENTE PARA UM FUTURO MELHOR
Proj./Ativ. 2.016 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS
55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.540.7000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - EDUCANDO NO PRESENTE PARA UM FUTURO MELHOR
Proj./Ativ. 2.021 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO - CRECHE
67 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 09 - FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Proj./Ativ. 2.027 - MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade: 07 - ESPORTE É VIDA
Proj./Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E PROMOÇÃO DO ESPORTE
107 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Órgão: 10 - SECR. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 13 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 2.038 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 12 - ESTRADAS VICINAIS
Proj./Ativ. 2.048 - MANUT. FUNCT. DA SECRET. MUNIC. DE TRANSP. E OBRAS
128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.501.7000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 2.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

IPRERQ
Órgão: 13 - INST.PREV.SOC.SERV.PUB.RANCHO QUEIMADO
Unidade: 14 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Proj./Ativ. 2.073 - MANUNT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO - IPRERQ
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.802.1111.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.049 - MANUT. E FUNC.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.050 - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - SAÚDE BUCAL
14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.051 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICO VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA
18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.052 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICO VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.057 - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EMULTI
26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.055 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.054 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPID. E ENDEMIAS
49 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO
Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.064 - MANUT. E FUNC.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 2.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CONSELHO TUTELAR
Órgão: 16 - CONSELHO TUTELAR
Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.072 - MANUT. E FUNC DAS ATIVIDADES DO CONSELHOTUTELAR
158 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Rancho Queimado, 02 de julho de 2026.

ALESSANDRA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), nº _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da , do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/____/_____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Proj./Ativ. 2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02.002 GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade: 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Proj./Ativ. 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02.003 - PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
Unidade: 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Proj./Ativ. 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO. JURÍDICO

11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02.004 - CONTROLADORIA
Unidade: 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Proj./Ativ. 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ. 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - EDUCANDO NO PRESENTE PARA UM FUTURO MELHOR
Proj./Ativ. 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.540.7000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - EDUCANDO NO PRESENTE PARA UM FUTURO MELHOR
Proj./Ativ. 2.016 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS
55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.540.7000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - EDUCANDO NO PRESENTE PARA UM FUTURO MELHOR
Proj./Ativ. 2.021 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO - CRECHE
67 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 09 - FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Proj./Ativ. 2.027 - MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade: 07 - ESPORTE É VIDA

Proj./Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E PROMOÇÃO DO ESPORTE
107 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Órgão: 10 - SECR. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 13 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 2.038 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 12 - ESTRADAS VICINAIS
Proj./Ativ. 2.048 - MANUT. FUNCT. DA SECRET. MUNIC. DE TRANSP. E OBRAS
128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.501.7000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 2.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

IPRERQ
Órgão: 13 - INST.PREV.SOC.SERV.PUB.RANCHO QUEIMADO
Unidade: 14 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Proj./Ativ. 2.073 - MANUNT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO - IPRERQ
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.802.1111.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.049 - MANUT. E FUNC.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.050 - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - SAÚDE BUCAL
14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.051 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICO VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA
18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.052 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICO VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.057 - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EMULTI
26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.055 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 5 - SAÚDE PRIORIZADA
Proj./Ativ. 2.054 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPID. E ENDEMIAS
49 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO
Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.064 - MANUT. E FUNC.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 2.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CONSELHO TUTELAR
Órgão: 16 - CONSELHO TUTELAR
Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.072 - MANUT. E FUNC DAS ATIVIDADES DO CONSELHOTUTELAR
158 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.2.", "9.1.3." e "9.1.4." do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.5.", "9.1.6.", "9.1.7." e "9.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa,**

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretáro Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2026.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação para a execução do objeto do presente certame;.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES
Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO
Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS
Declara que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:
Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau,

igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.
Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO
Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() Não se enquadra
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES
Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da Empresa)